



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.297, de 24 de agosto de 2016.

Autoriza o executivo a firmar convênio com a instituição sediada em Jundiaí, denominada "Instituto Jundiaiense Luiz Braille"

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 16 de agosto de 2016, **SANCIONA** e **PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Instituto Luiz Braille, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 525 – Bairro Anhangabaú, em Jundiaí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.958.859/0002-67.

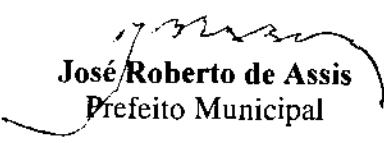
Parágrafo único. O objetivo do Convênio é atender os portadores de deficiência visual total (cegos) e visual parcial (visão subnormal), nas áreas de Pedagogia Braille, Pedagogia Baixa Visão e Inclusão Escolar, estudantes da rede pública municipal de Campo Limpo Paulista.

Art. 2º - O Convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites determinados pela Lei 8.666/93, ou seja, 5 (cinco) anos.


Art. 3º - Integra a presente Lei, o Processo Administrativo sob nº 3.644/2016, independentemente de sua transcrição e o Termo de Convênio anexo.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.


Sandro Luis Cazela
Secretário de Administração e Finanças